



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS-GO
ADMINISTRAÇÃO 2001 a 2004

LEI Nº 178/2001

Mimoso de Goiás, 25 de junho de 2001

“Dispõe sobre concessão de ajuda financeira e dá outras providências...”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS,
Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda financeira à Associação dos Produtores Rurais de Padre Bernardo, para realização da exposição agropecuária da região na cidade de Padre Bernardo, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§ Único – Caso necessário, fica o Executivo autorizado abrir créditos especiais até o valor mencionado no caput deste artigo, para cobertura das despesas, com dotação e recursos indicados em decreto na forma da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mimoso de Goiás, aos
25 dias do mês de junho de 2001.


José de Souza e Silva
Prefeito Municipal